



PREFEITURA MUNICIPAL
SBU
SÃO BENTO DO UNA
PELAS MÃOS DO POVO

EDUCAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização curricular dos bimestres letivos do ano escolar de 2023 com impacto nas turmas de Ensino Fundamental das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Sistema Municipal de Educação (SME) de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar e, considerando a Lei nº 1.603/1997 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Bento do Una – PE), bem como toda a legislação regente sobre a matéria, torna pública a seguinte instrução sobre as diretrizes e procedimentos dos trabalhos pedagógicos nos bimestres letivos do ano de 2023, visando criar formas de minorar os danos pedagógicos causados pela Pandemia da COVID-19 nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a garantia dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os processos de recomposição e fortalecimento das aprendizagens e de assegurar o atendimento a todos os matriculados nas Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO os dados das últimas avaliações internas realizadas pela Secretaria de Educação e do desempenho estudantil registrado no Sistema Educacional UNA-SE;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 12.280 (Lei de Proteção Integral aos Direitos do Aluno), de 11 de novembro de 2002, a qual dispõe, no art. 8º, inciso XIV, sobre a reposição de eventuais lacunas curriculares como um direito do estudante;

CONSIDERANDO o imperativo de assegurar condições que favoreçam a realização de propostas pedagógicas presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;



CONSIDERANDO a liberdade de organização dos Sistemas de Ensino emanada do art. 8º da LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o fortalecimento da ação de cada Unidade Educacional e de valorizar a sua autonomia;

CONSIDERANDO o compromisso de cada equipe escolar na construção de consensos para garantir a evolução de todos os alunos da Rede; e

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas unidades com os profissionais e colegas para a saúde integral e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão do atendimento presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão reorganizar e replanejar o trabalho educacional nos bimestres letivos de 2023 de acordo com os dispositivos emanados pela presente Instrução Normativa.

Art. 2º - As determinações da presente Instrução Normativa destinam-se aos Profissionais de Educação atuantes no âmbito das Escolas que ofertam o Ensino Fundamental e aos estudantes dessa etapa de ensino devidamente matriculados na Rede.

Art. 3º - Nos termos desta Instrução Normativa, é definida uma reorganização curricular com o intuito de fortalecer as aprendizagens dos discentes, assegurando-lhes o direito ao acesso pleno a conteúdos e a experiências fundamentais para o seu desenvolvimento, mitigando os efeitos da restrição impostos pelas medidas de combate à Pandemia da Covid-19 nos anos de 2020 e 2021.

Art. 4º - Os protocolos de saúde estabelecidos pelas autoridades sanitárias deverão ser rigorosamente seguidos pelos estudantes e comunidade educativa, em todos os espaços da Unidade Educacional – UE, de modo a garantir a segurança coletiva.

Art. 5º - Para sustentar as ações de recuperação e fortalecimento das aprendizagens, as Unidades Educacionais deverão organizar o atendimento e planejar o desenvolvimento das suas ações pedagógicas, considerando:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO BENTO DO UNA
PELAS MÃOS DO POVO

SBU EDUCAÇÃO

- § 1º - O reconhecimento do caráter dinâmico da aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo;
- § 2º - A compreensão dos múltiplos impactos das restrições experimentadas pelos estudantes no contexto da Pandemia da Covid-19;
- § 3º - Os princípios e diretrizes que sustentam e organizam o Currículo de Pernambuco, bem como o processo de priorização curricular realizado pela SME;
- § 4º - A centralidade da avaliação diagnóstica como elemento direcionador para o planejamento da ação pedagógica a partir dos diferentes dados disponibilizados por ela sobre o andamento da aprendizagem discente.

Art. 6º - Os conteúdos curriculares que devem ser trabalhados nas Unidades Bimestrais do ano letivo de 2023 passarão por um processo de reformulação, tendo como base o avanço discente no ano escolar de 2022, bem como o estudo acurado da equipe escolar e da SME diante das lacunas/carências de saberes/habilidades estudantis, configurando-se, assim, numa referência para o planejamento dos professores.

Art. 7º - A proposta de reorganização não visa trazer um recorte reducionista do saber a ser vivenciado na Rede, pois se entende que todo o currículo é essencial para garantir o direito à aprendizagem, mas ajudar o professor a se planejar frente a este momento de excepcionalidade vivido no mundo, no qual os impactos severos dos anos letivos atípicos de 2020 e 2021 se fazem presente em sala de aula.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una – PE, 19 de dezembro de 2022.

Gisângella Cavalcante de Moraes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO